



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 064/2022 – CMAS, de 28 de julho de 2022.**

***Súmula: Delibera sobre ampliação de metas para Serviço de Acolhimento Institucional.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A necessidade de ampliação da rede de acolhimento institucional;
- A deliberação na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de julho de 2022;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Ampliar 25 metas do cofinanciamento da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, tendo como per capita o valor de R\$2.009,23 (dois mil e nove reais, vinte e três centavos).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de julho de 2022.

**Ana Carolina Ferreira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*